



DIÁRIO OFICIAL DE 19/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 153 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 958.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Aumenta a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentada para Cr \$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a subvenção ordinária, concedida pelo Estado, à Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, conforme preceitua a Lei nº 233 de 10 de setembro de 1 956.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, será consignada verba própria anual no orçamento, a partir de 1 959.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 1 958.


A. O. MARIO SPINELLI,
Presidente em exercício

*Registrada à fls. 630 e 64,
do livro competente.
Em 5/2/59.
MSheres
O. Lea.*